

TERMO DE REFERÊNCIA

I OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados à Merenda Escolar e ao Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Palmital SP, constantes neste Termo de Referência.

II JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de Licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento as famílias de baixa renda do município, e a elaboração do cardápio para a merenda escolar a ser oferecida nas unidades escolares deste município para alimentação nas escolas e creches municipais.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	500	KG	ABACATE	R\$ 10,44
2.	10.000	KG	GOIABA	R\$ 11,70
3.	500	KG	MAMAO PAPAYA	R\$ 12,81
4.	8.000	KG	MELANCIA MÉDIA	R\$ 6,67
5.	1.000	DUZIA	MILHO VERDE	R\$ 10,00
6.	3.000	KG	NECTARINA	R\$ 21,48
7.	2.000	KG	INHAME	R\$ 11,25

III ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

3.1 **ABACATE:** DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO. UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXAS LIMPA E HIGIENIZADAS; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17.

- 3.2 **GOIABA:** CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM POLPA FIRME E INTACTA, COLORAÇÃO UNIFORME E GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO; ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. OS PEDÚNCULOS E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTOS E UNIFORMES SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (SEM AMASSADOS). DEVEM ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS LIMPAS E HIGIENIZADAS QUE ATENDAM A NTA17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).
- 3.3 **MAMÃO PAPAYA:** MAMÃO PAPAYA: SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS E HIGIENIZADAS
- 3.4 **MELÂNCIA MÉDIA:** MELÂNCIA MÉDIA(SEM QUAISQUER DEFEITOS): DE ACORDO COM A NTA 17; TIPO , COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES: PESANDO EM MÉDIA 10 KG.
- 3.5 **MILHO VERDE:** MILHO VERDE; ESPIGA DE MILHO NATURAL, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE E IMPUREZAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E CARACTERÍSTICO, ESPIGA COM OS GRÃOS ÍNTEGROS, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM OS GRÃOS MOLE APÓS COZIMENTO (DUZIA).
- 3.6 **NECTARINA:** NACIONAL (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, ISENTA DE MACHUCADOS). ACONDICIONADAS EM CAIXAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.

- 3.7 **INHAME:** DEVERÁ SER DE PORTE GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADES, SEM LESÕES (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), LIVRE DE SUJIDADES. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.

IV CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO MATERIAL

- 4.1 O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:
- 4.2 **As mercadorias deverão ser entregues 2 (duas) vezes na semana, através de um caminhão Baú limpo e higienizado para que os produtos não venham a ser danificados por conta de sua locomoção e para melhor conservação dos mesmos, visto que na norma NBR 14701 recomenda os critérios mínimos prolongando assim a vida dos alimentos e reduzindo as perdas.**
- 4.3 Os produtos não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte. Todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade.
- 4.4 Serão rejeitados no recebimento os materiais quebrados, caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição.
- 4.5 Os produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação onde constarão as quantidades, endereços, dias e horários. Sendo que a futura Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho) para realizar a entrega do objeto solicitado.
- 4.6 A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.7 A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.
- 4.8 Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições.
- 4.9 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.

- 4.10 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 4.12 As entregas referentes às Creches serão obrigatoriamente diretas nos seguintes endereços:
- **EMEI Professora Cléa Dalio Razaboni** Rua Helio Gobet, n.º 26, CEP: 19973-238, Bairro: Parque dos Antúrios fone: (18) 3351-5538.
 - **Creche Municipal "Tuti Mama"** Rua: Dos Trabalhadores, n.º 26, CEP: 19971-020, Bairro: Conjunto Habitacional Miguel Huertas fone: (18) 3351-4060
 - **EMEI "Clovis Barbosa"** Rua: Padre Martins, nº 378, CEP: 19970-098, Bairro: Centro Fone: (18) 3351-4054.
 - **EMEI "Prof.^a Ilse Maria Lusía Zorrer Franco"** Rua Pedro Scala, n.º 67, CEP: 19973-726, Bairro: Jardim Montreal, Fone: (18) 3351 -1121.
 - **EMEI "EMEI Anna Beatriz Ortega Monteiro"** Praça José Basso, n.º 46, CEP: 19971-212, Bairro: Conjunto Habitacional Albino Rainho, Fone: (18) 3351-4096.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 O registro de preço, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO

7.1 O Processo será realizado em plataforma web segura.

VIII DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA consistem na verificação da conformidade referente à concedência dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 8.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal da ATA foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 8.6 A presente ata terá como gestora a senhora Márcia Helena Descrove Franco, Diretora, portador de CPF nº 104.795.008-19.
- 8.7 A ATA terá como fiscal a senhora Fernanda Gaspar Marques, Nutricionista, portadora do CPF nº 289.950.108-94. que acompanhará e fiscalizará a execução da presente ATA, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

IX CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por item,

9.2 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Palmital SP

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: 3.3.90.32.99.00.00

Unidade Executora	Despesa	Fonte	Categoria	Projeto Atividade
MERENDA ESCOLAR	7933	1	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
MERENDA ESCOLAR	7934	2	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
MERENDA ESCOLAR	7935	5	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7967	1	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	MANUTENÇÃO DO FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14060	1	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	MANUTENÇÃO DO FMAS

X. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e encaminhar a proposta através do email descrito no Termo de Referência.

10.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência para Registro de Preço;

10.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao Registro de Preço em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

XI. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do material e serviço.
- 11.2 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.
- 11.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- 12.2 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos da Prefeitura Municipal de PALMITAL/SP.
- 12.3 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 12.4 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
- 12.6 A empresa é responsável por arcar com os custos de laboratório para teste de análises do produto caso isto seja solicitado pelo Departamento da Merenda Escolar, os quais serviram para comprovar a qualidade do produto. O Departamento de Merenda Escolar determinará quais os Laboratórios a serem utilizados para estas análises.

- 12.7 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital.
- 12.8 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.
- 12.9 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.
- 12.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 12.11 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 12.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 12.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias corridos.**
- 12.14 Manter-se durante a execução da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital.

XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 13.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 13.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

- 13.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 13.7 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 13.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 13.9 Zelar para que durante a vigência da licitação sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 13.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 13.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 13.12 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.

XIV. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELO FORNECEDOR MAIS BEM CLASSIFICADO:

Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), acompanhado da mais recente alteração, caso houve, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedade Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XV. Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes Certidões/documentos:
- c) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (apenas ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante (apenas Mobiliário), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente. A certidão será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Palmital - SP

- f) Certificado de regularidade de Débito relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e deverá estar em plena validade, emitido pela Caixa Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.
- h) As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art. 43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE PALMITAL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006, podendo o item ser revogado desde que justificado pelo condutor do certame.

XVI. Qualificação Econômico-Financeira:

16.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica).

XVII. SANÇÕES

17.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após

5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

17.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

XVIII. FORO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Palmital, 19 de Setembro de 2024.

Márcia Helena Descrove Franco
Diretora do Departamento de Educação e Cultura